

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**  
Prefeitura Municipal de São Benedito  
Cidade da fé, cidade das flores

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

Ano I - Edição Nº 2827 de 2 de Junho de 2021

Prefeitura Municipal de São Benedito Benedito  
CNPJ: 07.778.129/0001-74  
[www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial/?id=2576](http://www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial/?id=2576)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 2827 de 2 de Junho de 2021

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

## SUMÁRIO

### **DECRETOS: 49/2021**

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 04 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 2827 de 2 de Junho de 2021

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - DECRETO 49/2021

**DECRETO Nº 49** de 02 de junho de 2021.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 04 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Sr. SAUL LIMA MACIEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o feriado do dia 03 de junho de 2021, quinta-feira, que se comemora o Corpus Christi;

CONSIDERANDO a atual situação de funcionamento da administração pública em decorrência da pandemia da COVID-19, que obriga a evitar a aglomeração de pessoas, bem como manter o distanciamento social, especialmente nesse momento que se vê a possibilidade de um recrudescimento da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal, sob a perspectiva da economicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira) para os servidores e empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Na data prevista no art. 1º deste Decreto serão normalmente assegurados o fornecimento dos serviços prestados pelo COTRAN e pela Guarda Patrimonial, o atendimento médico-hospitalar e de ambulatórios médicos especializados que atendem a pacientes com consultas médicas, previamente agendadas e demais serviços essenciais ou serviços pré-agendados, especialmente os serviços de saúde e assistência social relacionados ao combate à pandemia da COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Benedito(CE), 02 de junho de 2021.

SAUL LIMA MACIEL

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Benedito Benedito

CNPJ: 07.778.129/0001-74

[www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial/?id=2576](http://www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial/?id=2576)

